



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.05.12.0004

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 040/2025

Data da Matéria: 12 DE MAO DE 2025.

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLÁUDIA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Legislativo nº 040/2025, de autoria da Vereadora Professora Cláudia, que dispõe sobre a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Itaitinga.

É o relatório.

ANÁLISE

O projeto foi encaminhado com parecer jurídico favorável, tendo sido reconhecida sua regularidade formal e material, bem como sua consonância com os princípios da transparência e do acesso à informação previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No entanto, este relator entende que a proposição é desnecessária e redundante, pois o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaitinga já determina expressamente a transmissão em tempo real das sessões plenárias e audiências públicas, por meio dos canais institucionais.

Dessa forma, embora não haja ilegalidade ou inconstitucionalidade, o projeto apresenta perda de objeto e ausência de inovação legislativa, o que justifica sua inviabilidade prática e a consequente inutilidade de tramitação legislativa adicional.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator vota pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 040/2025, por entender que o mesmo encontra-se prejudicado, por já estar disciplinado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 26 de maio de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.05.12.0004

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 040/2025

Data da Matéria: 12 DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLÁUDIA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida nesta data em sessão ordinária, apreciou o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 040/2025**, que "Dispõe sobre a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Itaitinga".

Após a leitura e discussão do parecer do relator, todos os membros da Comissão acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, Vereador Diassis do Barroçã, que opinou pela **REJEIÇÃO** da matéria e consequente arquivamento.

A Comissão concluiu que o projeto encontra-se prejudicado, pois o conteúdo da proposta já é previsto no Regimento Interno da Câmara, não havendo necessidade de nova legislação sobre o mesmo tema. Em consequência, delibera-se pelo arquivamento da matéria, nos termos do parecer apresentado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 27 de maio de 2025.


ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **MAURO GUIMARÃES**


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Relator Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **DIASSIS DA OCUPAÇÃO**


LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA

Membro da Comissão de Constituição e Justiça
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.05.12.0004

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 040/2025

Data da Matéria: 12 DE MAO DE 2025.

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLÁUDIA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Legislativo nº 040/2025, que "Dispõe sobre a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Itaitinga".

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, no uso de sua competência regimental, analisou o Projeto de Lei Legislativo nº 040/2025, de autoria da Vereadora Professora Cláudia.

O parecer jurídico emitido pela assessoria técnica da Casa foi favorável, reconhecendo a constitucionalidade e legalidade da matéria, por entender que a proposição contribui para a ampliação da transparência pública e para o acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

Contudo, o relator da Comissão, Vereador Diassis do Barroçã, opinou pelo arquivamento do projeto, destacando que a matéria encontra-se prejudicada, uma vez que a obrigatoriedade da transmissão das sessões plenárias e audiências públicas já está expressamente prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaitinga, não sendo necessário novo dispositivo legal.

Em sessão deliberativa, todos os membros da Comissão acompanharam o voto do relator, decidindo de forma unânime pelo arquivamento da matéria, em razão de sua inutilidade prática e duplicidade normativa.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

Tal decisão visa assegurar a coerência legislativa e evitar a proliferação de normas repetitivas, que poderiam comprometer a clareza e organização do ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Legislativo nº 040/2025 para ARQUIVAMENTO, nos termos regimentais.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 27 de maio de 2025.


ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

